

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E
ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 125/2025

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 970.000,00
- SMO.

PARECER

*Projeto de Lei Ordinária. Requisitos
Preenchidos. Constitucionalidade,
Legalidade E Regimentalidade.
Recomenda Aprovação e Tramitação.*

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que requer a abertura de crédito para a Secretaria de Obras do Município, com o intuito de ampliar e melhorar a infraestrutura das vias, bem como a aquisição de equipamentos e materiais, para viabilizar a mobilidade e a segurança da população.

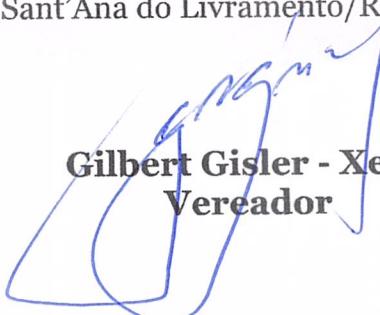
Chegam os autos à CCCJAI.

Vieram os autos para parecer.

Os requisitos para a proposição estão preenchidos, portanto, não há o que se falar em óbice para a proposição.

Ante o exposto, o Projeto de Lei Ordinária está dentro da **LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE**, recomendando sua aprovação, com posterior tramitação.

Sant'Ana do Livramento/RS, 03 de setembro de 2025.


Gilbert Gisler - Xepa
Vereador

